



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 496/15

Contrato nº **564/15**

Processo Administrativo nº 44.038/15, anexo ao de nº 32.392/15 – Tomada de Preços nº 013/15

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **SEMAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA CURUZU, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS CAMPOS SALLES E A RUA VELHO CARDOSO, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP**

Aditamento: Acresce o valor devido ao aumento quantitativo do objeto

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Obras, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **SEMAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.745.677/0002-05, sediada na cidade de São Manuel/SP, na Rodv. Marechal Rondon, Km 277,8 – Distrito de Aparecidinha, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 06 de novembro de 2015, nos autos do processo administrativo, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo o valor inicialmente contratado em mais R\$ 129.719,48 (cento e vinte e nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), consoante o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que a **CONTRATADA**, neste ato, deverá completar a garantia contratual em mais R\$ 6.485,97 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **16 DEZ 2015**

  
**ANDRÉ LUIZ PERES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

**SEMAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1ª



**Solange Aparecida de Aguiar**  
Chefe da Seção de Licitações  
R.I. 3.510-6

2ª

  
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3128-3